

DECRETO Nº 708, DE 10 DE JULHO DE 2025 **Republicação por erro de digitação**

Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, que a Lei nº 804, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 902, de 23 de junho de 2025, dispõe sobre a concessão de uso de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal mencionados no seu art. 2º e incisos I a X, com o acréscimo dos incisos XII ao XV, precedida de licitação como previsto no art. 3º, observada a legislação específica;

Considerando, caber-lhe a fixação de valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos, a teor do art. 121, inciso II, da Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, que atualiza o Código Tributário do Município;

Considerando finalmente que, em conformidade com o art. 72, da Lei Orgânica do Município, compete-lhe a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços; e bem assim o disposto no art. 18 da Lei nº 804/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. As alíneas “b” e “e”, Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “b) Boxes para diversas destinações comerciais no Terminal Rodoviário “Napolião Dantas da Silva”, a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês/unidade;
- e) Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, no Bairro Liberdade, nº 267 a que se refere o inciso V do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco) por mês/unidade;”

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 as seguintes alíneas:

“l) Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, nº 279, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XII do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;

m) Galpão Industrial localizado na Rua Kerman Yonezava Araújo, nº 272, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;

n) Galpão Industrial localizado na Rua Kerman Yonezava Araújo, nº 279, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XIV do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade;

o) Galpão Industrial localizado na Praça Chico Josué, no Bairro Liberdade, a que se refere o inciso XV do art. 2º da Lei nº 804/2022, adicionado pela Lei Municipal nº 902/2025 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês/unidade.”

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 630, de 17 de julho de 2023 permanecerão vigentes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2025.

Acácio Sânzio de Brito
Prefeito